PREFEITURA
MUNICIPAL
DE MARABÁ

LEI Nº 18.481, DE 4 DE JULHO DE 2025

Declaro como patrimônio cultural e imaterial do município de Marabá o balneário Taboquinha, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ** Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado como patrimônio cultural de natureza imaterial do município de Marabá, Estado do Pará, o balneário Taboquinha.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Marabá, Estado do Pará, em 4 de julho de 2025.

Antônio Carlos Cunha Sá
Prefeito Municipal de Marabá

GABINETE DO PREFEITO
LEI NO 18.481, DE 4 DE JULHO DE 2025

LEI No 18.481, DE 4 DE JULHO DE 2025

Declaro como patrimônio cultural e imaterial do município de Marabá o balneário Taboquinha, e dá outras providências.O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:Art. 1o Fica declarado como patrimônio cultural de natureza imaterial do município de Marabá, Estado do Pará, o balneário Taboquinha.

Art. 2o Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Marabá, Estado do Pará, em 4 de julho de 2025.

ANTÔNIO CARLOS CUNHA SÁ
Prefeito Municipal de Marabá

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:CAE20909

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará no dia 15/07/2025. Edição 3793
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/famep/